



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)  
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, bem como por Aviso de Edital veiculado no Diário Oficial da União, divulga o Edital para **Processo Seletivo 2017 – Alunos Especiais** dos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

Programa de Pós-Graduação	Página do Programa
Biodiversidade e Conservação	<a href="http://www.pgbc.ufrpe.br/br">http://www.pgbc.ufrpe.br/br</a>
Botânica	<a href="http://www.pgb.ufrpe.br/br">http://www.pgb.ufrpe.br/br</a>
Educação, Cultura e Identidades	<a href="http://www.ppgeci.ufrpe.br/">http://www.ppgeci.ufrpe.br/</a>
Engenharia Ambiental	<a href="http://ppeamb.ufrpe.br/br">http://ppeamb.ufrpe.br/br</a>
Extensão Rural e Desenvolvimento Local	<a href="http://www.posmex.ufrpe.br/">http://www.posmex.ufrpe.br/</a>
Zootecnia	<a href="http://www.pgz.ufrpe.br/br">http://www.pgz.ufrpe.br/br</a>

1. **DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação de processo seletivo destinado a ocupação das vagas dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, em nível de Mestrado e de Doutorado.

1.2 A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**

1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de processo dirigido ao Coordenador do Programa em que pretende concorrer, conforme o cronograma abaixo.

Data	Horário	Fase
09/01/2017	Horário do setor de protocolo	Abertura das inscrições no Setor de Protocolo - UFRPE
23/01/2017		Final das inscrições no Setor de Protocolo - UFRPE
		Processo seletivo seguirá cronograma especificado nas respectivas Normas Complementares
08 a 10/03/2017		Matrícula dos alunos selecionados
13/03/2017		Início das aulas

1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos acima não serão acatadas.

1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da **GRU gerada pelo próprio sistema de editais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

1.4.2.1 A cópia da confirmação do pagamento deverá ser anexada ao processo.

1.4.3 Candidatos residentes no exterior devem entrar em contato com [cppg.prppg@ufrpe.br](mailto:cppg.prppg@ufrpe.br) para discutir formas de pagamento

1.5 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição disponível em <http://www.prppg.ufrpe.br/formulario/formulario-para-inscricao-em-programas-de-pos-graduacao-aluno-especial>.

1.5.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

1.5.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);



- 1.5.1.2 Passaporte;
- 1.5.1.3 Certificado de Reservista;
- 1.5.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;
- 1.5.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.5.1.6 Carteira Nacional de Habilitação
- 1.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.8 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado ou a última inscrição em caso de pagamentos realizados na mesma data.
- 1.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa
- 1.10 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, ao documento de identificação (conforme item 1.5.1 deste edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.
  - 1.10.1 Neste caso, o candidato deverá utilizar passaporte válido como documento identificador
  - 1.10.2 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 1.11 Os resultados serão divulgados conforme especificado nas Normas Complementares do programa
- 1.12 Cada programa estabelecerá normas complementares especificando pontos específicos de seu processo seletivo, todas incluídas como anexos a este edital, bem como nas páginas específicas de cada programa na internet, listadas acima.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O processo seletivo poderá abranger **até** quatro etapas incluindo:
  - 2.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar
  - 2.1.2. Prova escrita de conhecimento
  - 2.1.3. Avaliação e/ou defesa de anteprojeto de pesquisa
  - 2.1.4. Prova de interpretação de texto técnico-científico em língua estrangeira
- 2.2. Cada etapa será regida pela Resolução 211-2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (disponível em [http://www.ufrpe.br/prppg/novo\\_prppg/images/arquivos/PPPG-RECEPE211.2012%20%20PROCESSO%20SELETIVO%20DE%20P%C3%93S-GRADUA%C3%87%C3%83O%20STRICTO%20SENSU.pdf](http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/PPPG-RECEPE211.2012%20%20PROCESSO%20SELETIVO%20DE%20P%C3%93S-GRADUA%C3%87%C3%83O%20STRICTO%20SENSU.pdf))
- 2.3. Fica a critério de cada Programa adotar **uma ou mais** das etapas acima, como também a definição do caráter da prova, se eliminatório ou classificatório, dos critérios a serem avaliados e da(s) língua(s) estrangeira(s) a ser(em) adotada(s), informações que estarão disponíveis nas já referidas normas complementares disponíveis nas páginas de cada programa, e em anexos a este edital.
- 2.4. O Cronograma detalhado do Processo Seletivo, e o local de realização da(s) etapa(s) deverão ser divulgados nas páginas dos respectivos Programas, bem como em suas respectivas normas complementares.
- 2.5. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, fica assegurado ao candidato eliminado o direito de recorrer no prazo de 3(três) dias, definidos no cronograma de seleção, a contar da data da divulgação, para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo Programa.
- 2.6. Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.

## 3. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
- 3.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
- 3.3. O resultado final da seleção corresponde à média ponderada das notas auferidas em cada uma das etapas, devendo ser publicado obedecendo rigorosamente à classificação obtida por cada candidato, que atingir os critérios mínimos definidos por cada programa.
- 3.4. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos das Secretarias dos respectivos Programas e/ou nas páginas de cada Programa.



3.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do respectivo Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

#### **4. DA MATRÍCULA:**

- 4.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelos Programas. Será possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação de cada Programa, em quantidades especificadas em suas normas complementares.
- 4.2. Cada Programa poderá definir em suas normas complementares a possibilidade de oferta de posição de candidatos aprovados e não classificados, e seu número, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados, ou disponibilidade adicional de bolsas.
- 4.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no item 1.4.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
- 5.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena de nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 5.3. A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Recife, 09 de janeiro de 2017

Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE